Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

"Alienação de Bens Imóveis de Propriedade do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo"

Sumário

Edital

1. Disposições Iniciais
2. Credenciamento, Entrega e Abertura de Envelopes
3. Objeto
4. Descrição dos Bens
5. Vistoria
6. Participação na Licitação
7. Da Entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço
8. Credenciamento e Representação
9. Habilitação
10. Proposta de Preço
11. Procedimento Licitatório
12. Julgamento
13. Pagamento e Recebimento do Bem
14. Recursos – Procedimentos
15. Sanções Penais e Administrativas
16. Informações Adicionais

Projeto Básico (Termo de Referência) (Anexo I)	
Modelo de Proposta de Preço (Anexo II)	
Minuta de Escritura (Anexo III)	

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2013

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado COREN-SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelos Atos do Presidente do COREN-SP, doravante denominada apenas por Comissão, publicados no Diário Oficial da União, respectivamente, torna público aos interessados que fará realizar Concorrência, do tipo **Maior Oferta**, observando-se as condições estabelecidas neste **Edital** e nos anexos que o integram, sendo o processo licitatório e a contratação regidos pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações**.**

2. CREDENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES

2.1. O recebimento do Credenciamento e dos Envelopes contendo a Habilitação e a proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP até o início da abertura dos Envelopes contendo a Habilitação, ato que será realizado, na mesma sessão pública, logo após o credenciamento a ocorrer conforme descrito abaixo:

Data: 15/10/2013

Hora: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Av. Alberto Andaló, 3764, **Vila Redentora, São José do Rio Preto - SP** - CEP: **15015-000.**

2.2. Se o COREN-SP não tiver expediente administrativo nesta data, a reunião fica adiada para o primeiro dia subsequente em que haja expediente administrativo no Conselho, mantido o mesmo horário.

2.3. Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao horário oficial de Brasília.

2.4. Quando não disposto em contrário, os prazos deste Edital são contados em dias corridos.

3. OBJETO

3.1. A presente Concorrência tem por objeto a alienação de bens imóveis de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, COREN-SP, conforme especificações do presente Edital e se seus Anexos.

4. DESCRIÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens consistem em dois lotes, a saber:

4.1.1. Lote 1:

4.1.1.1. **Uma sala comercial** nº 83, no 8º andar do Edifício Tancredo Neves, situado a Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP, com área útil de 43m², área comum de 12,48m², num total de 55,48m² correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,7243%, conforme matrícula 49.292 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto; e **1 (uma) vaga de garagem** identificada pelo nº 41, com área de 10m² e área comum e de manobra de 19,12m² e mais 4,23m² de área comum no edifício (caixa de escadas, hall's, poço de elevadores, casa de máquinas e corredores) totalizando 33,35m² de construção, correspondente a uma fração ideal de terreno de 0,4354%, conforme matrícula 49.295 do Segundo Oficial de

Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, ambos de propriedade do COREN-SP

4.1.2. Lote 2:

4.1.2.1. **Uma sala comercial** nº 85, no 8º andar do Edifício Tancredo Neves, situado a Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP, com área útil de 43m², área comum de 12,48m², num total de 55,48m² correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,7243%, conforme matrícula 49.293 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto; e **1 (uma) vaga de garagem** identificada pelo nº 70, com área de 10m² e área comum e de manobra de 19,12m² e mais 4,23m² de área comum no edifício (caixa de escadas, hall's, poço de elevadores, casa de máquinas e corredores) totalizando 33,35m² de construção, correspondente a uma fração ideal de terreno de 0,4354%, conforme matrícula 49.294 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, ambos de propriedade do COREN-SP

4.2. Os bens acima descritos serão vendidos no estado de conservação e regularidade em que se encontram e na forma apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, entendendo-se que o LICITANTE examinou-os antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

4.3. Os bens que formam cada Lote objeto desta CONCORRÊNCIA somente poderão ser adquiridos em conjunto, conforme apresentado no ANEXO I deste EDITAL.

4.4. Os interessados na compra dos bens deverão formular proposta contendo o valor para o Lote que seja de interesse para a alienação, na forma constante do ANEXO I deste EDITAL.

5. VISTORIA

5.1. Os bens estão franqueados para vistoria nos dias 24 de setembro de 2013, das 12h00 às 15h00 e 26 de setembro de 2013, das 09h00 às 13h00, no local indicado no item 4.1 do ANEXO I deste EDITAL.

5.2. Depois da lavratura da Ata da sessão pública, o LICITANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria. .

6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS.

6.2. Estará impedido de participar o licitante que:

a) Estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou insolvência civil;

b) Tenha tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com o COREN-SP;

c) Tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Federal;

d) Estiver inadimplente com o COREN-SP ou COFEN.

7. DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia, hora e local mencionados no item 2 deste EDITAL, cada LICITANTE entregará à Comissão permanente de Licitação do COREN-SP, na Sessão Pública:

a) Documentação relativa ao Credenciamento;

b) 1 (um) Envelope contendo a Habilitação; e

c) 1 (um) Envelope contendo a Proposta de Preços.

7.2. Será admitido o encaminhamento, para o endereço que consta no item 2 deste EDITAL, de documentação de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preço por meio postal desde que em envelopes lacrados, distintos e identificados, que deverão ser recebidos no COREN-SP antes da data e horário estipulados no item 2 deste EDITAL.

7.3. Após o início da abertura dos Envelopes de Habilitação, não será aceita substituição, nem retificação de preços ou condições.

7.4. A entrega dos Envelopes não conferirá aos LICITANTES qualquer direito em face do órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.5. Os Envelopes listados no subitem 7.1 deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos Itens 8, 9 e 10 deste EDITAL.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. No dia, hora e local mencionados no ITEM 2 deste EDITAL, cada LICITANTE deverá informar à Comissão Permanente de Licitação o seu domicílio, bem como entregar a documentação que segue:

8.1.1. Tratando-se de LICITANTE pessoa física:

a) cópia do documento de identidade;

b) cópia do CPF.

8.1.2. Tratando-se de LICITANTE pessoa jurídica:

a) cópia do documento de identidade e do CPF dos Representantes Legais e/ou Procuradores;

b) Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais 4 atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

c) Procurador: Deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c.1) A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração(ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.

8.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de Credenciamento a que se refere este item 8, não excluirá o LICITANTE do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar pela sociedade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

8.3. O Representante Legal ou Procurador do LICITANTE poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 8.5.

8.4. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos através de cópia legível e em boa forma, autenticada em Cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante a exibição do documento original, nos termos do subitem 14.13 deste EDITAL.

8.4.1. Os citados documentos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP até o início da abertura dos envelopes contendo a Habilitação, ato que será realizado, na mesma Sessão Pública, logo após o Credenciamento.

8.5. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de um LICITANTE.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A Habilitação deverá ser entregues em Envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

- **CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 001/2013 – COREN-SP**
- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**
- **ENVELOPE N° 1**
- **HABILITAÇÃO**

9.2. Adstrito ao artigo 18 da Lei 8.666/93, na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação. Quantia esta que será abatida do valor final.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A Proposta de Preço e respectivos documentos deverão ser entregues em Envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

- **CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 001/2013 – COREN-SP**
- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**
- **ENVELOPE N° 2**
- **PROPOSTA DE PREÇO**

10.2. A Proposta de Preço deverá ser grafada em R$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a descrição do conjunto de bens ao qual se refere, devendo, ainda, ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo respectivo LICITANTE.

10.3. O LICITANTE indicará na Proposta de Preço, preferencialmente, o nome e endereço completos, números de telefone e de fax, bem como endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados de sua qualificação completa (estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF e endereço completo de seu domicílio).

10.4. O Envelope de Proposta de Preço deverá conter a Proposta de Preço, em 1 (uma) via, em estrita conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO) deste EDITAL.

10.5. Não deverão estar incluídas no preço quaisquer despesas de operação que o LICITANTE possa vir a incorrer com a transação, inclusive tributos, encargos, emolumentos cartorários.

10.6. A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

10.7. Os erros de cálculo eventualmente constatados nas propostas dos LICITANTES serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na Proposta de Preço, prevalecerá o valor por extenso.

10.8. O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

10.9. Não será aceita proposta que apresentar valor abaixo daquele obtido na avaliação dos bens, conforme a descrição contida no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

11. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. No dia, hora e local previstos no item 2 deste EDITAL, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP para o Credenciamento e recebimento do envelope nº 1 contendo a documentação de Habilitação e do envelope nº 2, contendo a Proposta de Preço.

11.2. Após análise dos Credenciamentos, serão lançados em Ata, os nomes dos LICITANTES presentes, ou seu Representante Legal, ou, caso não se trate da Representante Legal do LICITANTE, o nome da pessoa que entregou os Envelopes.

11.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, ao iniciar-se a abertura dos Envelopes de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP.

11.4. **Primeira Fase (Habilitação):** Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a habilitação, a qual será conferida pela Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP e pelos LICITANTES presentes, ou por LICITANTE escolhido por estes para representá-los, sendo que os demais Envelopes permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP, devidamente rubricados pelos Representantes Legais dos LICITANTES presentes.

11.5. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP, na própria Sessão Pública ou em reunião privada, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial da União.

11.6. Divulgado o resultado da Primeira Fase na reunião de abertura dos ENVELOPES Nº 1, e havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preço. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP suspenderá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

11.7. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os LICITANTES habilitados serão notificados, mediante publicação no Diário Oficial da União, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura das Propostas de Preço.

11.8. **Segunda Fase (Abertura das Propostas de Preços)**: Ocorrerá em Sessão Pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP, pelos LICITANTES presentes, ou pelo LICITANTE escolhido por estes para representá-los.

11.9. A critério da Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP, o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgados neste momento ou posteriormente, através do Diário Oficial da União.

11.10. Analisadas e julgadas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP procederá à classificação dos LICITANTES mediante ordem decrescente dos valores oferecidos, devendo, posteriormente, ser divulgado este resultado no Diário Oficial da União.

11.11. Após a divulgação do resultado e, havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP o LICITANTE vencedor, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP interromperá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

11.12. Julgados os recursos eventualmente interpostos, os LICITANTES serão notificados e o resultado será divulgado

mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.13. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP, pelos LICITANTES presentes, ou por LICITANTE escolhido por estes para representá-los.

11.14. O objeto da presente Licitação será adjudicado ao LICITANTE cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP e realizada divulgação mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.15. A concorrência será feita primeiramente na forma de pagamento à vista e, caso não haja interessados nesta forma de pagamento, na mesma sessão, será aberto recebimento de propostas a prazo, seguindo o seguinte roteiro procedimental, em ordem sucessiva:

11.15.1 Abertura, pelo Presidente da Comissão de Licitação, da sessão pública, com leitura dos pontos do EDITAL considerados pertinentes e esclarecimento de eventuais dúvidas dos concorrentes;

11.15.2 Convocação dos LICITANTES para apresentação dos envelopes referentes à habilitação e às propostas de preço para aquisição À VISTA;

11.15.3 Exame do cumprimento, pelos LICITANTES que optarem pela realização do pagamento À VISTA, dos critérios de habilitação previstos no EDITAL;

11.15.4 Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o LICITANTE que oferecer MAIOR PREÇO À VISTA;

12. JULGAMENTO

12.1 Será considerado vencedor o LICITANTE que tiver oferecido MAIOR OFERTA no lote dos bens relacionados no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, que sejam do seu interesse.

12.2. Os valores numéricos serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

12.3. Havendo duas ou mais propostas com o mesmo valor na forma deste item, o desempate será feito por sorteio.

12.4. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os LICITANTES com empate na classificação serão convocados, mediante comunicação formal do dia, hora e local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

13. PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

13.1 As condições de pagamento, recebimento e registro do bem objeto desta LICITAÇÃO encontram-se detalhadas nos itens 8, 9 e 10, do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, a este EDITAL.

14. RECURSOS - PROCEDIMENTOS

14.1 Eventuais recursos contra decisão da Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão recorrida, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP e, necessariamente, entregues e protocolados no Setor de Protocolo aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP, Al. Ribeirão Preto, nº 82, Subsolo, Bela Vista, São Paulo-SP, das 08h00 às 16h00, sob pena de preclusão.

14.1.1. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou

Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 8.1 deste EDITAL.

14.1.2. Não serão considerados os recursos entregues por fax, e-mail ou fora do local, data e hora estabelecidos neste EDITAL.

14.2. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP comunicará aos LICITANTES, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição na Al. Ribeirão Preto, nº 82, 5º Andar, Bela Vista, São Paulo-SP, das 08h00 às 16h00, para contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

14.3. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso ao Presidente do COREN-SP, devidamente informado, para decisão.

15. SANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS

15.1 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou o LICITANTE que não assinar o CONTRATO, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de avaliação dos bens constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO (TERMO REFERÊNCIA) – deste EDITAL;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN-SP, pelo prazo de até 2 (anos) sem prejuízo das demais sanções administrativas.

15.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Especial de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 **Pedidos de Esclarecimentos:** Até 4 (quatro) dias úteis anteriores à data fixada para realização da sessão pública, os pedidos de esclarecimentos referentes a esta CONCORRÊNCIA poderão ser enviados ao COREN-SP, através do endereço cpl@coren-sp.gov.br, até às 16h00.

16.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.coren-sp.gov.br para ciência de todos os interessados.

16.2. **Impugnações:** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA.

16.2.1. As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número desta CONCORRÊNCIA e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP, na Al. Ribeirão Preto, nº 82, 5º Andar, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, ou por meio eletrônico, através do endereço cpl@coren-sp.gov.br, até às 16h00.

16.3. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam os interesses do COREN-SP, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.5. Será facultada aos interessados consulta ao processo desta Licitação, após a divulgação do resultado da Licitação.

16.6. Nos termos do artigo 63, da Lei nº 8.666/93, a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP, na Al. Ribeirão Preto, nº 82, 5º Andar, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000 ou por meio do endereço eletrônico cpl@coren-sp.gov.br. As cópias serão entregues ao LICITANTE mediante a cobrança do valor da reprodução ou por meio eletrônico desde que o LICITANTE forneça mídias graváveis.

16.7. Compete ao COREN-SP:

a) Revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade.

b) Alterar as condições deste EDITAL, reabrindo o prazo para apresentação das Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da Sessão Pública.

16.7.1. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos LICITANTES.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no COREN-SP.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do COREN-SP em contrário.

16.10. Todas as referências de tempo/horário contidas neste EDITAL, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

16.11. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste EDITAL serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

16.12. A participação do LICITANTE implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente EDITAL, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

16.13. Os documentos exigidos neste EDITAL poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas em Cartório, ou em cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação do COREN-SP.

16.14. O andamento da licitação, sempre que possível, terá seu conteúdo disponibilizado na página www.coren-sp.gov.br.

16.15. Fica constituído o Foro da Cidade de São Paulo para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 27 de agosto de 2013

Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETO:

A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA tem por objeto a alienação de bens imóveis de propriedade do COREN-SP.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Lote 1:

Uma sala comercial nº 83, no 8º andar do Edifício Tancredo Neves, situado a Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP, com área útil de 43m², área comum de 12,48m², num total de 55,48m² correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,7243%, conforme matrícula 49.292 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto; e 1 (uma) vaga de garagem identificada pelo nº 41, com área de 10m² e área comum e de manobra de 19,12m² e mais 4,23m² de área comum no edifício (caixa de escadas, hall's, poço de elevadores, casa de máquinas e corredores) totalizando 33,35m² de construção, correspondente a uma fração ideal de terreno de 0,4354%, conforme matrícula 49.295 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, ambos de propriedade do COREN-SP

2.2. Lote 2:

Uma sala comercial nº 85, no 8º andar do Edifício Tancredo Neves, situado a Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP, com área útil de 43m², área comum de 12,48m², num total de 55,48m² correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,7243%, conforme matrícula 49.293 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto; e 1 (uma) vaga de garagem identificada pelo nº 70, com área de 10m² e área comum e de manobra de 19,12m² e mais 4,23m² de área comum no edifício (caixa de escadas, hall's, poço de elevadores, casa de máquinas e corredores) totalizando 33,35m² de construção, correspondente a uma fração ideal de terreno de 0,4354%, conforme matrícula 49.294 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, ambos de propriedade do COREN-SP

3. VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA:

A proposta a ser apresentada deverá compreender o valor global dos bens objeto do certame, não se admitindo em nenhuma hipótese o recebimento de propostas que englobem quaisquer dos bens imóveis de forma isolada de seu LOTE.

Com o fim de se atender ao que dispõe os art. 17, I, da Lei n.º 8.666/1993 abaixo transcrito, procedeu-se à avaliação dos bens a serem alienados.

> ***Art. 17.*** *A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de* ***interesse público devidamente justificado****, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*
>
> *I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

Dessa forma, o valor de avaliação dos bens deve ser o valor mínimo a ser admitido para fins de formação da proposta, conforme tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
LOTE 1	- Uma sala comercial nº 83, no 8º andar do Edifício Tancredo Neves, situado a Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP, com área útil de 43m², área comum de 12,48m², num total de 55,48m² correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,7243%, conforme matrícula 49.292 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto; - 1 (uma) vaga de garagem identificada pelo nº 41, com área de 10m² e área comum e de manobra de 19,12m² e mais 4,23m² de área comum no edifício (caixa de escadas, hall's, poço de elevadores, casa de máquinas e corredores) totalizando 33,35m² de construção, correspondente a uma fração ideal de terreno de 0,4354%, conforme matrícula 49.295 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto.	**R$ 131.685,66**
LOTE 2	- Uma sala comercial nº 85, no 8º andar do Edifício Tancredo Neves, situado a Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP, com área útil de 43m², área comum de 12,48m², num total de 55,48m² correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,7243%, conforme matrícula 49.293 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto; - 1 (uma) vaga de garagem identificada pelo nº 70, com área de 10m² e área comum e de manobra de 19,12m² e mais 4,23m² de área comum no edifício (caixa de escadas, hall's, poço de elevadores, casa de máquinas e corredores) totalizando 33,35m² de construção, correspondente a uma fração ideal de terreno de 0,4354%, conforme matrícula 49.294 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto	**R$ 131.685,66**

4. VISTORIA:

4.1. Os bens serão franqueados para vistoria no endereço dos imóveis: Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP.

4.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

5. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO NA CONCORRÊNCIA:

A concorrência será feita primeiramente na forma de pagamento à vista, seguindo o seguinte roteiro procedimental, em ordem sucessiva:

1º) Abertura, pelo Presidente da Comissão de Licitação, da sessão pública, com leitura dos pontos do EDITAL considerados pertinentes e esclarecimento de eventuais dúvidas dos concorrentes;

2º) Convocação dos LICITANTES para apresentação dos envelopes referentes à habilitação e às propostas de preço para aquisição À VISTA;

3º) Exame do cumprimento, pelos LICITANTES, dos critérios de habilitação previstos no EDITAL;

4º) Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o LICITANTE que oferecer MAIOR PREÇO À VISTA;

6. OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(S):

6.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:

6.1.1. Pagamento À VISTA, assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do COREN-SP, conforme disposto nos item 9.1 deste ANEXO e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao COREN-SP na forma e condições estabelecidas no item 8.1 deste ANEXO.

6.1.2. Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou da Promessa de Compra e Venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo COREN-SP.

6.1.3. Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como despesas condominiais, parcelas do IPTU, taxa do Corpo de Bombeiros etc.

7. OBRIGAÇÕES DO COREN-SP:

7.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COREN-SP:

7.1.1. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no item 4 deste ANEXO.

7.1.2. Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da Escritura definitiva de Compra e Venda, momento em que o CONTRATADO será imitido na posse dos mesmos.

8. PAGAMENTO:

8.1. Na venda À VISTA, os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

8.1.1. 100% (cem por cento) do valor da proposta pago no ato da assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, em moeda corrente nacional, podendo ser por meio de: **(i)** cheque administrativo nominativo ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO; **(ii)** Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do COREN-SP (CNPJ n.º 44.413.680/0001-40, Conta Corrente n.° 3030-9, Agência n.º 3221-2 - Banco do Brasil S/A).

9. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA:

9.1. A escritura pública de compra e venda ou de promessa de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo COREN-SP, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial da União.

9.2. O Contratado deverá comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo Contratado e devidamente aceita pelo COREN-SP.

9.3. Os imóveis serão efetivamente entregues no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento a vista), ocasião em que serão entregues as chaves ao comprador e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

9.4. As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

10. PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA que não cumprir com a obrigação de comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo previsto no subitem 9.1, deste ANEXO, sujeita-se a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adquirido.

10.2. A não observância dos prazos estabelecidos no subitem 9.1, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao COREN-SP.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

11.1. Elaborou-se o cronograma de atividades abaixo com a finalidade de auxiliar os licitantes sobre as etapas a serem percorridas relativas ao procedimento licitatório.

11.1.1. Alienação À VISTA:

I ---------- I ----------→
Publicado Aviso de Licitação — Sessão Pública

(60 dias corridos)
I ---------- I ----------→
Homologação do certame — Convocação para assinatura da escritura definitiva e pagamento de 100% do preço

(30 dias corridos+ 30 dias corridos a critério do COREN-SP*)
I ---------- I ----------.
Assinada escritura definitiva — Comprovação pela **CONTRATADA** do registro no RGI

(*) A prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias corridos para a comprovação pelo CONTRATADA do registro no Registro Geral de Imóveis (RGI) dependerá de justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo COREN-SP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 001/2013 – COREN-SP

LICITANTE:		**CPF/CNPJ:**
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	**FAX:**	**EMAIL:**

Descrição do Objeto	Proposta de Preço (em R$)
	R$_____,__ (por extenso)

Forma de Pagamento
( ) À VISTA

(Local), ____ de _____ de 2013.

_____
Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN-SP E ....., NA FORMA ABAIXO:

Saibam ..... compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, autarquia federal, com sede em Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP CEP 01331-00, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 44.413.680/0001-40, neste ato representado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente OUTORGANTE e, do outro lado, como outorgado comprador,.....(nome e qualificação)....., doravante denominado simplesmente OUTORGADO, (se for o caso: representado por:.....) em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO 001/2013 – COREN-SP, de acordo com a publicação do dia ....., no Diário Oficial da União, Seção 3, pág....., observado o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
TITULARIDADE E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O OUTORGANTE é titular da propriedade plena do imóvel a seguir descrito identificado e caracterizado:
[Descrição do Imóvel: Uma sala comercial nº 83, no 8º andar do Edifício Tancredo Neves, situado a Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP, com área útil de 43m², área comum de 12,48m², num total de 55,48m² correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,7243%, conforme matrícula 49.292 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto; e 1 (uma) vaga de garagem identificada pelo nº 41, com área de 10m² e área comum e de manobra de 19,12m² e mais 4,23m² de área comum no edifício (caixa de escadas, hall's, poço de elevadores, casa de máquinas e corredores) totalizando 33,35m² de construção, correspondente a uma fração ideal de terreno de 0,4354%, conforme matrícula 49.295 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, ambos de propriedade do COREN-SP

Descrição do Imóvel: Uma sala comercial nº 85, no 8º andar do Edifício Tancredo Neves, situado a Rua Marechal Deodoro n° 3131, Centro, São José do Rio Preto, SP, com área útil de 43m², área comum de 12,48m², num total de 55,48m² correspondendo a uma fração ideal de terreno de 0,7243%, conforme matrícula 49.293 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto; e 1 (uma) vaga de garagem identificada pelo nº 70, com área de 10m² e área comum e de manobra de 19,12m² e mais 4,23m² de área comum no edifício (caixa de escadas, hall's, poço de elevadores, casa de máquinas e corredores) totalizando 33,35m² de construção, correspondente a uma fração ideal de terreno de 0,4354%, conforme matrícula 49.294 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, ambos de propriedade do COREN-SP]

Parágrafo Único:

O imóvel descrito no "caput" desta cláusula encontra-se na posse do OUTORGANTE, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos e taxas.

SEGUNDA
COMPRA E VENDA E PREÇO DO IMÓVEL

O OUTORGANTE vende ao OUTORGADO o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo

preço certo e ajustado de R$ .....(.....), através do cheque administrativo nº .....sacado contra o banco ....., agência....., emitido em ....de....de 2013, nominal ao OUTORGANTE, que por isso dá ao OUTORGADO plena, rasa, geral e irrevogável quitação do preço total recebido, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título, sobre a venda ora feita.

Parágrafo Único:

Na hipótese de o cheque acima referido não ser compensado, por insuficiente provisão de fundos ou por qualquer outra razão imputável ao OUTORGADO, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada nesta escritura, com perda do sinal pago, o OUTORGADO ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda, se o OUTORGANTE ingressar em juízo para reaver a posse do imóvel objeto desta escritura, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.

TERCEIRA
IMISSÃO NA POSSE

O OUTORGADO fica imitido na posse do imóvel por esta escritura e pela Cláusula "constituti", no estado em que se encontra, transferindo-lhe o OUTORGANTE, neste ato, toda a posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr, a partir desta data, por conta do OUTORGADO, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

QUARTA
DECLARAÇÃO DO OUTORGADO

O OUTORGADO declara que conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto desta escritura, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

QUINTA
IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

SEXTA
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO OUTORGADO

O OUTORGADO obriga-se, ainda, a executar os atos e efetuar os pagamentos de quaisquer despesas e encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos à escritura e seu registro no Registro de Imóveis, obrigando-se o OUTORGADO a apresentar ao OUTORGANTE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura desta escritura, certidão do registro deste instrumento, no competente Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de aplicação de multa de 1% (hum por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem.

SÉTIMA
FORO

Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura.

As folhas desta Escritura são rubricadas por ....., advogado(a) do COREN-SP, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que a assina(m).

Pelo OUTORGANTE me foi apresentada a Certidão Negativa de Débito - CND ou a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nº....., arquivada nestas Notas. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária, cf. .....

Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse esta Escritura.